



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Sexta-feira • 8 de Março de 2019 • Ano IV • Nº 1024

Esta edição encontra-se no site: [www.luiseduardomagalhaes.ba.io.org.br](http://www.luiseduardomagalhaes.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Portaria Nº 003/2019, de 08 de Março de 2019** - Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (Três) anos, a pessoa física LINO Ruediger.
- **Portaria Nº 004/2019, de 08 de Março de 2019** - Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica Imobiliária J Lem Ltda.
- **Resultado** da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura.
- **Aviso da Homologação Registro de Preços nº 005/2019** - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Oziel Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LEF+MD6YRH7K6INBTOHRQQ

## **Portarias**

1

### **PORTARIA Nº 003/2019, de 08 de março de 2019**

**PORTARIA N.º 003 DE 08 DE MARÇO DE 2019.** A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 355/2009, amparada pela Lei Municipal n.º 413/2010, e pela Resolução CEPRAM n.º 4.579 de 06 de março de 2018 (homologada pela Resolução CEPRAM Nº 4.595 de 19 de abril de 2018), e tendo em vista o que integra o processo n.º **2018-00547/TEC/LU-007**, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 03 (Três) anos, a pessoa física **LINO RUEDIGER**, inscrita no **CPF** sob o n.º 156.359.029-87, para operação da atividade de Aeródromo, com área construída de 4,80 ha, na Fazenda Aquidauana, localizada na Estrada Transcorbeliana, km 42, zona rural, Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes **condicionantes: I)** Executar todas as ações e medidas mitigadoras propostas para a proteção ambiental, contempladas no Termo de Responsabilidade Ambiental, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos, Plano de Emergência Ambiental, e Estudo de Médio Impacto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Economia Solidária. **Prazo: Durante a vigência da Licença. II)** Apresentar a SEMAES-LEM relatório anual de monitoramento do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos, conforme Resolução 466/2015. **Prazo: Durante a vigência da Licença. III)** Apresentar a SEMAES-LEM relatório anual de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do empreendimento. **Prazo: Durante a vigência da Licença. IV)** Apresentar anualmente a SEMAES-LEM o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Bahia – AVCB. **Prazo: Durante a vigência da Licença. V)** Apresentar a

Outorga de Uso de Água, emitida pelo INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado da Bahia. **Prazo: em 365 dias. VI)** O Requerente deverá implementar um Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos eficiente, para adequada disposição e tratamento destes, na área do Ozonizador e tanques de abastecimento de combustível. **Prazo: Quando da Implantação da ampliação proposta. VII)** Realizar o monitoramento constante e rigoroso da operação de sistema de coleta, tratamento e destino final dos efluentes líquidos, incluindo águas pluviais. **Prazo: Durante a vigência da Licença. VIII)** Apresentar anualmente a SEMAES-LEM, documentação comprobatória de coleta de resíduos perigosos tais como: Óleo Usado/Contaminado, embalagens vazias contaminadas, dentre outros. **Prazo: Durante a vigência da Licença. IX)** Instalar lixeiras seletivas no empreendimento, para melhor disposição dos resíduos sólidos. **Prazo: Imediato. X)** Apresentar relatórios anuais do Programa de Educação Ambiental da empresa, conforme a Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Luís Eduardo Magalhães/BA nº 18, de 04 de julho de 2011, informando no mínimo, sobre as atividades desenvolvidas no período (documentadas por meio de registros fotográficos, listas de presença em treinamentos e certificados), os resultados obtidos, e o cronograma de atividades para o próximo período. **Prazo: Durante a vigência da Licença. XI)** O empreendimento fica obrigado a plantar, no mínimo, 05 (cinco) árvores nativas do Brasil, preferencialmente do Bioma Cerrado, no empreendimento, conforme Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Luís Eduardo Magalhães – BA nº 01, de 31 de maio de 2010. **Prazo: Imediato. XII)** Apresentar a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária o Relatório de Cumprimento das Condicionantes Estabelecidas na Licença Ambiental ora requerida. **Prazo: A cada 365 após a publicação da Portaria da Referida Licença Ambiental. Art.2º** - Alterações: qualquer alteração no empreendimento deve ser comunicada à Secretaria de Meio Ambiente deste Município. **Art. 3º** - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Ambiental implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 4º** - As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até a manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte)

dias da expedição de seu prazo de validade, conforme Resolução do CONAMA 237/97, art. 18 §4º e Decreto Estadual n.º 14.024, art. 159 §1º **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, em especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária. **Art. 6º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 7º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

**Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de março de 2019.**

**IZABEL CRISTINA CERON DE PAULA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária**

**PORTARIA Nº 004/2019, de 08 de março de 2019**

**PORTARIA N.º 004 DE 08 DE MARÇO 2019.** A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 355/2009, amparada pela Lei Municipal n.º 413/2010, e pela Resolução CEPRAM n.º 4.579 de 06 de março de 2018 (homologada pela Resolução CEPRAM Nº 4.595 de 19 de abril de 2018), e tendo em vista o que integra o processo n.º **2018-00561/TEC/LU-021**, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica **IMOBILIÁRIA J LEM LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 12.157.224/0001-90, para operação da atividade de parcelamento do solo, (loteamentos e desmembramentos) localização e implantação do Condomínio Royal Park em uma área de 11,4ha, localizada na Rua 25 de Dezembro, Fazenda Paraíso III, Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes **condicionantes: I)** Executar todas as ações e medidas propostas para a proteção ambiental, contemplados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos -PGRS e Estudo Ambiental de Médio Impacto-EMI apresentados a SEMAES. **Prazo: Durante a vigência da Licença. II)** Apresentar a SEMAES relatório anual de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. **Prazo: Durante a vigência da licença. III)** Desenvolver Atividades de Educação Ambiental e Segurança do Trabalho aos trabalhadores envolvidos nas obras do Condomínio. **Prazo: Durante a execução das obras e serviços. IV)** Apresentar anualmente a SEMAES relatórios de execução das atividades de Educação Ambiental realizadas no empreendimento, informando no mínimo, sobre as atividades desenvolvidas no período (documentadas por meio de registros fotográficos, listas de presença em treinamentos e certificados).

**Prazo: Durante a execução das obras e serviços. V)** O empreendedor deverá Implantar projetos de drenagem de água pluvial e esgotamento sanitário proposto para o Condomínio. **Prazo: conforme Cronograma de execução. VI)** Realizar o Plantio de pelo menos uma árvore nativa, de preferência do Bioma Cerrado, na frente de cada lote. Esta exigência deverá constar no contrato de compra e venda do referido lote e que ainda condicionará a concessão do “habite-se” pela secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão deste município. Esta árvore deverá ser plantada na faixa de serviço, desde que a calçada tenha, no mínimo, 1,50 m de largura. Caso o loteamento ou condomínio tenha suprimido a sua vegetação sem autorização ambiental, o loteador deverá fornecer a muda de árvore ao comprador do lote. **Prazo: Durante a vigência da Licença. VII)** O empreendimento fica obrigado a efetuar a destinação ambientalmente correta de todos os resíduos (lixo) produzidos. **Prazo: Durante a execução das obras e serviços. VIII)** Não é permitida a instalação de caixa d'água, casa de química e poço artesiano para abastecimento das áreas úteis (lotes) nas áreas verdes do Condomínio. **Prazo: Em tempo algum. IX)** O empreendedor fica responsável por realizar a manutenção necessária nos lotes não comercializados, mantendo-os limpos, sem o uso de fogo. **Prazo: Até a entrega à Prefeitura. X)** Apresentar a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária o Relatório de Cumprimento das Condicionantes Estabelecidas na Licença Ambiental ora requerida. **Prazo: A cada 365 após a publicação da Portaria da Licença Ambiental. Art. 2º** - Alterações: qualquer alteração no empreendimento deve ser comunicada à Secretaria de Meio Ambiente e Economia Solidária deste Município. **Art. 3º** - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Ambiental implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 4º** - As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até a manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expedição de seu prazo de validade, conforme Resolução do CONAMA 237/97, art. 18 §4º e Decreto Estadual n.º 14.024, art. 159 §1º **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do

Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, em especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária. **Art. 6º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 7º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

**Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de março de 2019.**

**IZABEL CRISTINA CERON DE PAULA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária**

## **Licitações**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

#### **RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público o resultado do julgamento referente à Licitação: Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
OESTEBETON CONCRETO USINADO LTDA CNPJ nº 27.045.682/0001-05	R\$ 738.000,00

Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 06 de Fevereiro de 2019. JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS – Pregoeiro.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

#### **AVISO DA HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora a empresa: OESTEBETON CONCRETO USINADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.045.682/0001-05, com a proposta no valor global de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais). Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 06 de Fevereiro de 2019. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.